

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 23, 29 e 42 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos arts. 46 e 52 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos arts. 7º, 43 e 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, considerando a importância de dar transparência ao cálculo das tarifas do setor de saneamento básico e as contribuições obtidas no âmbito da Audiência Pública nº 008/2023; resolve:

Art. 1º Instituir o Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT para aplicação a partir da 4ª Revisão Tarifária Periódica dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

Art. 2º O Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT é composto pelos seguintes módulos:

I – Módulo I – Base de Ativos Regulatória – BAR;

II – Módulo II – Custo de Capital;

III – Módulo III – Remuneração Adequada;

IV – Módulo IV – Outras Receitas; V – Módulo

V – Custos Operacionais;

VI – Módulo VI – Fator X;

VII – Módulo VII – Receitas Irrecuperáveis;

VIII – Módulo VIII – Mercado;

IX – Módulo IX – Riscos da Prestação dos Serviços;

X – Módulo X – Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI;

XI – Módulo XI – Eficiência Energética;

XII – Módulo XII – Outros Serviços Cobráveis; e

XIII – Módulo XIII – Reposicionamento Tarifário.

Art. 3º A íntegra dos módulos do Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT estará disponível no sítio eletrônico [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

Art. 4º Os casos não previstos na metodologia estabelecida nos módulos que compõem o Manual de Revisão Tarifária Periódica – MRT ou as dúvidas sobre sua aplicação serão objeto de pronunciamento da Diretoria Colegiada da ADASA, por iniciativa própria ou em decorrência de Solução de Consulta apresentada pela Concessionária, devendo a consulta ser solucionada em instância única, não cabendo recurso e nem pedido de reconsideração.

§ 1º A consulta apresentada pela Concessionária deverá ser formulada por escrito à Diretoria Colegiada da ADASA, devendo circunscrever-se a fato determinado, conter descrição detalhada de seu objeto e indicação das informações necessárias à elucidação da matéria.

§ 2º Na hipótese de consulta que verse sobre situação determinada ainda não ocorrida, a Concessionária deverá demonstrar a sua vinculação com o fato, bem como a efetiva possibilidade da sua ocorrência.

Art. 5º Revoga-se a Resolução nº 20, de 25 de maio de 2023.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

### CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO/PRIVADAS – CGP

#### ATA DE REUNIÃO XXXI

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 16h24, no Salão Nobre, no Palácio do Buriti, Brasília/DF, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGP, com a presença dos membros efetivos: Senhor José Humberto Pires de Araújo, Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal; Senhor Jorge Augusto Lopes de Azevedo Filho, Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal e Presidente Supletivo do Conselho; Senhor José Itamar Feitosa, Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Procuradora-Geral do Distrito Federal, Senhora Ludmila Lavocat Galvão e dos membros eventuais: Senhor Bruno Sigmaringa Seixas, Secretário Executivo de Gestão Estratégica, representando a Casa Civil do Distrito Federal; Senhor Vinícius Lopes de Lima, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, representando a Secretaria de Estado de Saúde do

Distrito Federal; Senhor Eli El Chidiac, Diretor Administrativo, representando a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap; Senhor Izídio Santos Junior, Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; Senhora Alessandra Carvalho, Assessora Jurídica, representando o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF; Alexandre Carreiro, Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal Substituto - SEMOB. Representando a Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal: Senhor Sérgio Cardoso, Secretário Executivo; Senhora Danielle Rodrigues, Secretária Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas; Senhor Rodrigo Chaves, Subsecretário de Prospecção de Projetos; e Senhor Danilo Ricardo, Subsecretário de Estruturação e Gestão de Projetos. O Senhor José Humberto Pires de Araújo fez a abertura da reunião, com a leitura e deliberação dos seguintes itens da pauta proposta: 1) Manifestação acerca da autorização para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando a implantação do projeto SADU, serviço de atendimento odontológico de urgência no Distrito Federal. Após explanação acerca do projeto, os membros deliberaram pela retirada do item da pauta para deliberação na próxima reunião do Conselho; 2) Manifestação acerca da autorização para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando a concessão de espaços públicos para instalação de sistema de carregamento de veículos elétricos. Após discussão, os membros deliberaram pela retirada do item da pauta para deliberação na próxima reunião do Conselho; 3) Manifestação acerca da autorização para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando a concessão de manejo arbóreo e coleta de resíduos vegetais para produção de biochar e energia elétrica limpa no Distrito Federal. Após discutida a questão, os membros deliberaram pela retirada do item da pauta para deliberação na próxima reunião do Conselho; 4) Manifestação acerca do encerramento do projeto de PPP da Via Ponte Paranoá. Após explanação do Senhor José Humberto Pires de Araújo, os membros presentes acataram pelo encerramento; 5) Manifestação acerca da autorização com vistas a dar prosseguimento à Concessão da Rodoviária do Plano Piloto. O Senhor Alexandre Carreiro informou que foi aprovado o Projeto de Lei nº 2.260 de 2021, no dia 13 de dezembro de 2023, autorizando o Poder Executivo a promover a concessão do setor privado da prestação de serviço público procedido da obra pública para reforma, ampliação, gestão, operação e exploração da rodoviária do Plano Piloto. Continuando, acrescentou a necessidade da aprovação do conselho para a continuidade do Projeto com a abertura do procedimento licitatório. Na oportunidade, o Senhor José Humberto Pires de Araújo pontuou que, como já dito pelo Governador Ibaneis Rocha, a concessão da rodoviária vem após um estudo muito bem feito por meio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais e da Secretaria Estado de Mobilidade. Dando continuidade, disse que foi um processo que passou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e recebeu todas as recomendações dos conselheiros. Com isso, o Governo tem segurança de que será um avanço muito grande para o Distrito Federal, e que vai resolver um problema de décadas da cidade. Após discussão, o Conselho, por unanimidade, deliberou pela abertura de procedimento licitatório. Nada mais havendo a ser deliberado, o Senhor José Humberto Pires de Araújo, Secretário de Governo do Distrito Federal, às 17h14, encerrou a reunião, mandando lavrar a presente ata, referendada pelo Secretário de Estado de Projetos Especiais.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 21 de dezembro de 2023

Despacho nº 1.541/2023 - Segedam; Processo nº 00600-0000005/2023-69; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso VIII do art. 1º da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores, no valor de R\$ 31.567.932,77 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA